



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

DECRETO Nº 4.079, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a recomendação de uso de máscaras de proteção individual como medida de prevenção que deve ser mantida em situações que especifica.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e **considerando** a edição da Lei nº 2.756, de 12 de abril de 2022, que revogou a Lei nº 2.655, de 30 de junho de 2020, que dispunha sobre o uso obrigatório de máscara pela população, no Município de Paraisópolis;

que apesar da diminuição considerável do número de pessoas contaminadas em nosso município, conforme demonstrado nos Boletins divulgados, ainda existem pessoas que não completaram o esquema vacinal, bem como aquelas, que, no exercício de legítima opção individual, não se vacinaram contra o coronavírus SARS-CoV-2; **DECRETA:**

Art. 1º O uso de máscaras de proteção facial é facultativo no Município de Paraisópolis, ficando recomendado nos seguintes casos:

- I- quando a pessoa apresentar sintomas de gripe;
- II- para acesso aos espaços públicos ou privados de prestação de serviços de saúde, por funcionários, pacientes e visitantes;
- III- pessoas idosas, gestantes com ou sem comorbidades, puérperas ou imunossuprimidos;

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação,

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 18 de abril de 2022.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Certifico que o Decreto nº 4.079, de 18/04/2022 foi publicado na data de 18/04/2022 no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, nos termos da Lei nº 2.433/2015.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. E Gestão